



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE GAURAMA  
PODER EXECUTIVO

Acolho o  
parecer da  
Comissão  
04.05.23

**ATA DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023**

Aos três dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria nº 161/2023 para tratar do processo seletivo nº 06/2023, em especial para analisar os recursos interpostos relativo a divulgação da lista preliminar de inscritos. Efetuada a publicação das inscrições preliminares, após análise da documentação dos candidatos, foram interpostos dois recursos, um como sendo pela candidata Fernanda Kanigoski e outro como sendo pela candidata Jaqueline de Fátima Madeira, as quais concorrem para uma vaga, em cadastro reserva, para eventual e futura contratação emergencial para a função de vigilante ambiental, tendo sido suas inscrições indeferidas em virtude da candidata Fernanda Kanigoski não ter apresentado a ficha de inscrição, documento exigido no item 4.1.1 do edital, e a candidata Jaqueline de Fátima Madeira não ter apresentado a comprovação de sua escolaridade, documento exigido no item 4.1.6 do edital, tendo apenas preenchido o anexo da ficha de inscrição descrevendo a sua formação. Em análise de seus recursos em nada referem acerca de eventual equívoco, erro ou omissão pela comissão executiva quando da análise da documentação, somente solicitam a inclusão dos documentos agora na fase recursal. O processo seletivo deve observar alguns princípios como, por exemplo, o do julgamento objetivo, como sendo o de que a administração não pode agir ou julgar de modo diverso do que consta do edital, e assim se procedeu. Quanto a não apresentação da ficha de inscrição por parte da candidata Fernanda Kanigoski, tal documento é o básico para o candidato se identificar e solicitar sua inscrição no processo seletivo ou em qualquer concurso público, documento este que foi disponibilizado pelo Município e era exigido para a efetivação da inscrição junto a comissão executiva no item 4.1.1 do edital, juntamente com os demais documentos. Quanto a candidata Jaqueline de Fátima Madeira a mesma não apresentou os títulos, os quais comprovariam as informações contidas no seu currículo, o qual é necessário para provar que realmente possui a escolaridade indicada, sendo a escolaridade o critério para a seleção, classificação e definição da banca de cadastro reserva para o cargo de vigilante ambiental, sendo fundamental sua comprovação, conforme item 4.1.6 do edital, não bastando apenas informar a escolaridade, mas sim provar que realmente a possui. Outrossim, as candidatas apresentaram tais documentos agora juntamente com seus recursos, porém o edital é bem claro em seu item 3.2. onde consta que não serão aceitas inscrições fora do prazo, e os documentos apresentados agora estão fora do prazo, devendo ter sido apresentados no ato de sua solicitação de inscrição perante a comissão executiva. Assim, de modo objetivo, esta comissão opina pelo desprovimento dos recursos apresentados pelas candidatas Fernanda Kanigoski e Jaqueline de Fátima Madeira, mantendo suas inscrições indeferidas, vez que as inscrições das candidatas se deram nos exatos termos postos no edital. Nada mais.

Gabriela Carlesso Pires M.K. Silveira

**MUNICÍPIO DE GAURAMA - RS**